

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

LEI Nº 023/94

**SUMULA** - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder uma área de terras com 36.970,00 m<sup>2</sup>, pertencente ao Patrimônio Público Municipal, a firma Sedas Shoei Bratac S/A, em comodato, mediante contrato.

A CAMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a ceder em comodato, para a firma Sedas Shoei Bratac Sociedade Anônima, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Izidoro Pupin, nº 2.380, Distrito Industrial, Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, regularmente inscrita no C.B.C./MF sob o nº 43.837.640/0002-44, uma área de terras com 36.970,00 m<sup>2</sup>, pertencente ao Patrimônio Público Municipal, possuindo atualmente as seguintes metragens e confrontações: **Frente** com FR-424, na extensão de 383,00 metros; **Fundos** com Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, em linhas quebradas, nas extensões de 80,00 e 231,00 metros; **Lado Esquerdo** com Estrada Municipal, na extensão de 155,00 metros; **Lado Direito** com Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, na extensão de 172,00 metros, imóvel encravado numa área maior de 72.600,00 m<sup>2</sup>, devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da sede desta Comarca sob o nº 3.765.

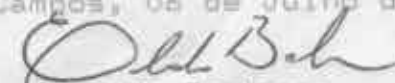
**Art. 2º** - A área descrita no Artigo anterior terá destinação exclusiva, ou seja, a implantação de um viveiro para formação de mudas de árvore denominada "Amoreira".

**Art. 3º** - Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal firmar Contrato de Comodato com a firma Sedas Shoei Bratac S/A, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Siqueira Campos, 06 de Julho de 1994.

  
Evaldo Barbosa  
Prefeito Municipal